

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Setor Financeiro - Controle Orçamentário e Planejamento

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 083/2004 de 02 de Abril de 2004

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Profº **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no artigo 13, Inciso I, da Lei Municipal Orçamentária nº 833/2003 de 07/05/2003.

DECRETA:

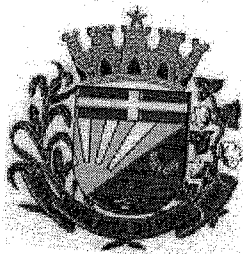
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE CONT., ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	
02.020.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.020.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.020.04.123.0019.0.000.	PROGRAMA	
02.020.04.123.0019.2.016.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
79 4.6.90.71.02.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-IFGTS	18.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.072.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.072.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.072.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	

A Caçulinha do Bolsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Setor Financeiro - Controle Orçamentário e Planejamento

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02.072.15.451.0007.0.000.	PROGRAMA	
02.072.15.451.0007.1.029.	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
145 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00

Total Suplementação:

83.000,00

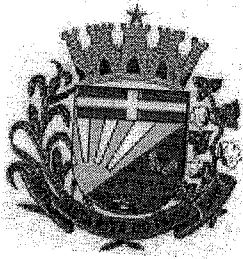
Artigo 2º - O crédito Adicional Suplementar, objeto do Artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recursos provenientes de redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE CONT., ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	
02.020.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.020.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.020.04.123.0019.0.000.	PROGRAMA	
02.020.04.123.0019.2.014.	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
70 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.072.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.072.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.072.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
02.072.15.451.0007.0.000.	PROGRAMA	
02.072.15.451.0007.1.003.	CONSTRUÇÃO REDE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
141 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO
02.072.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.072.15.000.0000.0.000. Urbanismo
02.072.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Setor Financeiro - Controle Orçamentário e Planejamento

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02.072.15.451.0007.0.000.	PROGRAMA	
02.072.15.451.0007.1.004.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS PÚBLICAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
142 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Total Redução:


83.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2004.


Antônio Arnanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA
DATA SUPLA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME


Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão